ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I Nº 2.849 **, DE** 11 **DE** junho **DE 1996.**

Ementa: Altera a redação do art. 2° da Lei nº 2829/96.

Art. 1° - O art. 2° da Lei nº 2829, de 23 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Os efeitos desta Lei se estendem à Fundação Educacional de Barra Mansa, para cargos de Servente, Merendeira, Zelador, Inspetor de Disciplina e Auxiliar de Secretaria."

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, entretanto, a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de junho de 1996

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

LANÇADA(O)
Livro 1009 Fls. 242v°
A. Lacerda
Oficial

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO